



PREFEITURA DE  
**SALTO DE  
PIRAPORA**

# DIÁRIO OFICIAL

PAÇO MUNICIPAL | 2025  
ANO 5 | EDIÇÃO 991

**PODER EXECUTIVO**  
IMPrensa OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA  
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA N.º 13.659/2025**  
**De 26 de novembro de 2025.**

***“Determina a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar 1859/2025 por 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos citados e dá outras providências.”***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 159, caput da Lei Complementar Municipal 20/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

**CONSIDERANDO** o período de férias de membro da Comissão e a necessária apresentação de relatório pela comissão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 13.491/2025 de 30 de junho de 2025 por 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de outubro de 2025.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**  
**Assessor de Gabinete**

**PORTARIA N.º 13.660/2025**  
**De 26 de novembro de 2025.**

***“Determina a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar 1362/2025 por 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos citados e dá outras providências.”***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 159, caput da Lei Complementar Municipal 20/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

**CONSIDERANDO** o período de férias de membro da Comissão e a necessária apresentação de relatório pela comissão.

**CONSIDERANDO** o trâmite do Processo Administrativo Disciplinar 1859/2025 e o princípio da economia processual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado pela Portaria 13.475/2025 de 13 de junho de 2025 por 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** Determinar seu pensamento ao PAD 1859/2025, com trâmite conjunto entre os processos.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de outubro de 2025.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**  
**Assessor de Gabinete**

**PORTARIA N.º 13.661/2025**  
**De 26 de novembro de 2025.**

***“Aplica a pena de Suspensão ao servidor LUCIANO RIBEIRO DE LIMA, em decisão prolatada nos Processos Administrativos Disciplinares nº 1362/2025 e 1859/2025 instaurados pela Portarias n.º 13.491/2025 e 13.475/2025, e dá outras providências.”***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas na Lei Complementar Municipal n.º 020/1994 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, de 10 de novembro de 1994;

**CONSIDERANDO** o relatório da Comissão Processante nos Processos Administrativos Disciplinares 1362/2025 e 1859/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplico a pena de **SUSPENSÃO DE 5 (CINCO)** dias ao servidor público municipal **LUCIANO RIBEIRO DE LIMA**, por decisão prolatada nos autos dos Processos Administrativos Disciplinares 1859/25 e 1362/2025, instaurados pelas Portarias n.º 13.475/2025 e 13.491/2025, com fundamento nos artigos 142, II e 145, II da Lei Complementar 20/1994, pela incidência na infração ao artigo 138, “caput” e do dever citado no artigo 137, parágrafo único, V da mesma lei estatutária dos servidores do Município de Salto de Pirapora.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PAMELA THAIANE DO CARMO**  
**Assessor de Gabinete**

# CERISO - CONSÓRCIO DE ESTUDOS, RECUPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

## Editais



### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2025

O Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CERISO, por meio de seu Secretário Executivo, Hélder Sebastião Santos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, **torna público** o presente Chamamento para Cotação de Preços, destinado **EXCLUSIVAMENTE** à coleta de informações de valores praticados regionalmente no mercado para serviços médicos e correlatos, visando à formação da Tabela de Serviços Médicos - TSM do Consórcio, nos termos da Resolução CERISO 004/2025. .

#### Importante:

Este chamamento **não constitui licitação**, tampouco **seleção**, **habilitação**, **credenciamento** ou **contratação de entidades**, sejam elas privadas ou sem fins lucrativos. Trata-se **unicamente de pesquisa de preços**, com caráter **consultivo**, para formar a supracitada Tabela e que futuramente e eventualmente poderá subsidiar futura licitação a ser oportunamente publicada.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem por objeto **coletar cotações de preços praticados por pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos visando a apuração do preço regional de mercado para formação da TSM.**

1.2. A tabela resultante servirá como base para **futuras contratações via licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizada, inclusive, para **procedimentos de registro de preços**, **credenciamento** ou demais modelos de contratação previstos na legislação.

### 2. DO CARÁTER NÃO VINCULATIVO

2.1. A participação neste chamamento é **totalmente voluntária** e **não gera direito à contratação futura**, nem obriga o CERISO a utilizar os valores apresentados.

2.2. Os preços informados terão caráter **meramente estimativo**, servindo para composição de estudos técnicos preliminares e pesquisas de mercado, conforme Art. 18, §1º e Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não haverá julgamento, classificação ou desclassificação de propostas, por não se tratar de procedimento competitivo.

### 3. DOS PARTICIPANTES

Avenida Vicente Leme dos Santos, nº 324,  
Bairro Jardim Karina, Salto de Pirapora/SP  
Cep.: 18.162-000 | Site: [www.ceriso.com.br](http://www.ceriso.com.br)  
E-mail: [ceriso.ceriso@gmail.com](mailto:ceriso.ceriso@gmail.com)  
Cel.: [015-98808-2577](tel:015-98808-2577)



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

### 3.1. Poderão participar:

a) pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos sediadas no Estado de São Paulo.

3.2. A participação é aberta a qualquer interessado que atue no ramo pertinente.

---

## 4. DO FORMULÁRIO DE COTAÇÃO

4.1. O participante deverá preencher o **Formulário de Cotação de Preços** (ANEXO I), informando:

- a) razão social ou nome completo;
- b) CNPJ/CPF;
- c) endereço, telefone e e-mail para contato;
- e) valores unitários praticados, preferencialmente com referência ao período de vigência atual;

4.2. O anexo I - Formulário para preenchimento da TSM encontra-se disponível no link abaixo:

<https://drive.google.com/drive/u/0/folders/11cidLXgofZaI8qa0-BhexYW6rRjLz9hY>

4.3. O formulário deverá ser enviado **exclusivamente por e-mail** para o e-mail [ceriso.ceriso@gmail.com](mailto:ceriso.ceriso@gmail.com) com o assunto: **“Cotação de Preços – Serviços de Saúde – CERISO – Edital N° 001/2025”**.

4.4. O prazo final para envio será até **04/12/2025**.

---

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Opcional)

5.1. O CERISO poderá solicitar, para fins de validação dos valores informados:

- a) tabelas internas de preços;
- b) comprovantes de contratos vigentes;
- c) demonstrativos de valores praticados no mercado.

**Obs.:** tais documentos não serão utilizados para fins de habilitação, mas exclusivamente para confirmação dos preços informados.

---

## 6. DO TRATAMENTO DOS DADOS E DO SIGILO COMERCIAL

6.1. Os dados enviados serão utilizados exclusivamente para fins de **pesquisa de preços para formação da TSM**, conforme art. 169 da Lei 14.133/2021.

Avenida Vicente Leme dos Santos, nº 324,  
Bairro Jardim Karina, Salto de Pirapora/SP  
Cep.: 18.162-000 | Site: [www.ceriso.com.br](http://www.ceriso.com.br)  
E-mail: [ceriso.ceriso@gmail.com](mailto:ceriso.ceriso@gmail.com)  
Cel.: 015-98808-2577

**CERISO**CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

6.2. Informações de caráter comercial poderão ser preservadas a pedido do participante, desde que não prejudiquem a análise.

6.3. O CERISO poderá consolidar as informações recebidas em forma de **valor médio, mediano, mínimo ou máximo**, sem identificação das empresas participantes.

---

## 7. DO RESULTADO

7.1. O CERISO consolidará os valores recebidos que poderão ser combinados com outras fontes de pesquisa de preços, tais como Atas de Registro de Preços e Contratos semelhantes de outros órgãos públicos, pesquisa em banco de preços, dentre outros, nos termos da metodologia prevista na Resolução CERISO 004/2025 e publicará a TSM a qual servirá de base para:

- a) Estudos Técnicos Preliminares;
- b) Pesquisa de Preços;
- c) Termos de Referência e Projetos Básicos;
- d) Futuras Licitações.

7.2. A publicação ocorrerá no site oficial do CERISO e poderá ser atualizada periodicamente.

---

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação no chamamento implica **aceitação integral** deste edital.

8.2. O CERISO poderá, motivadamente:

- a) prorrogar prazos;
- b) solicitar esclarecimentos adicionais;
- c) cancelar ou suspender este chamamento, sem ônus aos participantes.

8.3. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Executiva do CERISO.

**Salto de Pirapora, 26 de novembro de 2025.**

Documento assinado digitalmente

**gov.br** HELDER SEBASTIAO SANTOS  
Data: 26/11/2025 16:24:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hélder Sebastião Santos  
**Secretário Executivo do CERISO**

Avenida Vicente Leme dos Santos, nº 324,  
Bairro Jardim Karina, Salto de Pirapora/SP  
Cep.: 18.162-000 | Site: [www.ceriso.com.br](http://www.ceriso.com.br)  
E-mail: [ceriso.ceriso@gmail.com](mailto:ceriso.ceriso@gmail.com)  
Cel.: 015-98808-2577

# CÂMARA MUNICIPAL RENOVADA ASSUME COMPROMISSO COM A POPULAÇÃO

A Câmara Municipal de Salto de Pirapora deu início à legislatura 2025-2028 com a posse dos nove vereadores eleitos. Durante a solenidade, também foi realizada a eleição para a composição da Mesa Diretora, que comandará os trabalhos legislativos nos próximos dois anos.

Por votação da maioria, Cleide Maria foi eleita Presidente da Câmara, Marcus Vinicius assumiu como Vice-Presidente, e Elvis Moreira foi escolhido como Secretário.

Os parlamentares empossados para o novo mandato são:

Carlos Alberto dos Santos  
Cleide Maria  
Cristiano Aparecido Braga  
Clodoaldo Soares  
Marcus Vinicius dos Santos Almeida  
Tatiane Cristina Ferraz  
Elvis Moreira  
Jeferson Gomes de Oliveira  
Gladis Rejane Lagemann Nardes

A posse e a definição da Mesa Diretora mostram o compromisso com o trabalho conjunto entre o Legislativo e o Executivo, visando atender às demandas da população e promover o progresso de Salto de Pirapora.



## ADMINISTRAÇÃO: 2025 | 2028

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Prefeito

**CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS**

Vice-Prefeito

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Alfredo José da Silva

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Fabio Lugari

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Jessica Russo de Camargo

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Fabio Lugare

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

Tiago Salles Teruel

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

Edson Thiago Santoro Alves

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Deivid Samuel de Oliveira

**SECRETARIA DE GABINETE**

Raul Ribeiro Guido

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Marli Gomes Galvão

**SECRETARIA DA SAÚDE**

Rita de Cássia Queiroz Carvalho

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Angélica Diniz Fernandes Gimenez

**SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA**

Cesar Augusto Santana

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**

Av. Lydia David Haddad, 150, Campo Largo  
(15) 3491-9595 ramal:174

**DIÁRIO OFICIAL  
LEI Nº 1.754-24**

**SETOR DE IMPRENSA**

EMANUELLE EDUARDA | ESTÁGIÁRIA  
LAÍS RODRIGUES | ESTÁGIÁRIA  
LAIZA VICENTE | ESTÁGIÁRIA

**CÂMARA MUNICIPAL**

Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO  
(15) 3292-1280

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Secretaria da Saúde (Paço Municipal)  
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 131

**Centro Médico**

Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro  
(15) 3491-9410

**Laboratório Municipal**

Rua Estanislau de Almeida Barros, 69 - Centro  
(15) 3292-1503

**Secretaria de Educação (Paço Municipal)**

Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 160

**Divisão Municipal de Cultura e Turismo**

Rua Luiz Canale, 280 - Centro  
(15) 3292-2788

**Divisão Municipal de Esporte**

Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455  
Jd. Sta. Julieta | Fone (15) 3292-1588

**Desenvolvimento Social**

Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
(15) 3292-1600

**Setor de Fiscalização (Paço Municipal)**

Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 173  
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo

**Vigilância Sanitária (Paço Municipal)**

(15) 3491-9595

**Bem Estar Animal**

Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -  
Jardim Alexandre  
(15) 3292-1782

**Banco do Povo**

Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
(15) 3492-3410

**Polícia Militar**

Rua: Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José  
Fone (15) 3292-1550

**Delegacia de Polícia Civil**

R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea  
(15) 3292-1300

**Guarda Civil Municipal**

Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea  
(15) 3292-2264

**Defesa Civil**

R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos  
(15) 3292-4540

**Santa Casa de Misericórdia**

Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro  
(15) 3491-9211

**Conselho Tutelar**

Rua: Edózio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista  
(15) 3292-1000



Prefeitura de  
**SALTO DE PIRAPORA**